HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
DESPACHO SUSPENSÃO
Processo Administrativo Disciplinar 87/2022
Servidor: E.B.M.
Tendo em vista que a funcionária E.B.M. encontra-se afastada para tratamento de saúde, fica determinada a Suspensão do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 87/2022 até o efetivo retorno da servidora.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 2022/00787 MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO ATA PRODESP EDITAL: 363/2021, OBJETO: TECLADO E MOUSE, DATA: 20/10/2022, VALOR R$: 9.525,00, CONTRATADA: SQNTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.700.602/0001-97, PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000, NATUREZA DE DESPESA: 33903061 - PTRES 096002, CONTRATO Nº CONT/000031/2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
Processo DERSP-PRC-2022/05014 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0323/2022/DR.10 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP - Valor: R$ 866,25 - Nota de Empenho nº 2022NE0176 - Data da emissão: 14/10/2022 – FERNANDO JOSE SILVA 25955912827 - Valor: R$ 537,50 - Nota de Empenho nº 2022NE0178 - Data da emissão: 14/10/2022 – YUUNI INTERMEDIACOES LTDA - Valor: R$ 37,50 - Nota de Empenho nº 2022NE0177 - Data da emissão: 14/10/2022 – UGE: 162112 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 04001001 – Natureza de despesa: 339030.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO–DR.9
Despacho do Diretor, de 23/09/2022
Protocolo: DER/151935/2022
Interessado: NEW BRAND TRADING ALIMENTOS LTDA./ Condomínio Residencial "Recanto dos Pássaros"
Autorizo a ocupação da faixa de domínio do DER/SP com a implantação de uma escada hidráulica derivada de um "ladrão" das bacias de armazenamento de águas pluviais de 6 (seis) tanques subterrâneos, sendo os mesmos equipados com sistema de bombeamento e de sistema de aspersores para irrigação das áreas permeáveis do condomínio, para uma canaleta de águas pluviais implantada da Rodovia SP-463 – Rodovia Elyeser Montenegro Magalhães, altura do km 148+500m, Lado Esquerdo.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
SAMIR BICHIR, RG.: 3563929, diante dos danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Protocolo nº DER/22575/2022

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de TAM
PROTOCOLO 1070442/21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.070-5 – CONTRATADA: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 638 – DATA: 11.10.22 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 23, Residência de Conservação 7.2/Iupá + 7.3 Marília, extensão total de 217,871km. Edital 387/19-CO. – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 02.09.22 à fl. 99 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 a 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 74 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 102 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R$ 15.069.806,94 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R$ 2.511.634,48 para o presente exercício e o valor de R$ 12.558.172,46 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R$ 30.405.295,05. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 79/81 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 100/101 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de TAM
PROTOCOLO 1062240/21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.065-1 – CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 657 – DATA: 14.10.22 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 18, Residência de Conservação 5.4/Cubatão, extensão total de 165,172km. Edital 387/19-CO. – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 02.09.22 à fl. 158 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 a 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 124 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 158 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R$ 7.820.777,60 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R$ 1.303.462,94 para o presente exercício e o valor de R$ 6.517.314,66 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R$ 15.785.586,28. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 133 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 156/157 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de TAM
PROTOCOLO 1062223/21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.064-0 – CONTRATADA: EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 639 – DATA: 05.10.22 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 17, Residência de Conservação 5.3/Pariquera-Açu, extensão total de 409,833km. Edital 387/19-CO. – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 02.09.22 à fl. 112 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 a 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 80 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 112 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R$ 16.742.567,04 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R$ 2.790.427,84 para o presente exercício e o valor de R$ 13.952.139,20 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R$ 33.805.777,43. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 87 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 110/111 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Extrato de TAM
PROTOCOLO 1062132/21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.063-8 – CONTRATADA: COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 635 – DATA: 06.10.22 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 16, Residência de Conservação 5.1/Pedro de Toledo, extensão total de 274,611km. Edital 387/19-CO. – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 02.09.22 à fl. 139 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 139 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 139 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R$ 15.749.385,38 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R$ 2.624.897,44 para o presente exercício e o valor de R$ 13.124.487,94 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R$ 31.791.161,79. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 115 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 137/138 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC N.º 43, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, publicada em 12/10/2022, Executivo-Caderno 1, fls.60 a 62.
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO
ERRATA
A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna pública a inclusão do item Programa de Investimento de Melhorias Patrimoniais do Polo Brooklin no Termo de Referência, que passa a ter a redação a seguir especificada:
PROGRAMA DE INVESTIMENTO E MELHORIAS PATRIMONIAIS DO POLO BROOKLIN
O Polo Brooklin é um local de ensino musical do Projeto Guri que atende, anualmente, cerca de 800 alunos em seus diversos cursos.
O imóvel ocupado pelo Polo é próprio estadual, devidamente autorizado por meio de Termo de Permissão de Uso a atual gestora do Programa, e exclusivamente destinado a atividades do Projeto Guri.
Devido ser um prédio antigo, tem-se a necessidade de reforma da parte elétrica, hidráulica, correção de problemas estruturais, colocação de elevador, dentre outros, garantindo a acessibilidade e a segurança de seus freqüentadores.
Ademais, com a reforma, muitas salas que estão fechadas sem condições de uso, serão abertas o que permitirá a execução de mais atividades do Projeto Guri no local.
Em 2015 a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio de licitação pública, contratou uma empresa com o objetivo de desenvolver o projeto executivo de arquitetura, engenharia e complementares destinados a reforma do Polo Brooklin. Todavia, diante da indisponibilidade orçamentária, as referidas obras não puderam ser executadas.
Por fim, com a liberação de recursos, a Pasta repassou para a atual gestora do Programa entre 2020 a 2022 o montante de R$ 1.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para a execução da referida obra.
Até o momento fora feito a atualização do projeto executivo de arquitetura inicial por uma empresa de arquitetura contratada e foi contratada a empresa gerenciadora da obra. A contratação da construtora que realização a obra está sendo firmado.
A referida obra tem previsão de início para 01/11/2022 com término previsto para 30/07/2023.
As aulas presenciais se encerrarão em 28/10/2022, retornando em 28/03/2023. Neste período as aulas serão a distância.
Considerando tratar-se de procedimentos que irão perpassar a duração do atual contrato de gestão, a Organização Social vencedora desta Convocação Pública deverá assumir a conclusão do programa de investimentos e melhorias patrimoniais do Polo Brooklin, inclusive, honrando com os compromissos já firmados pela atual gestora.
Para essa finalidade, o eventual saldo de recurso de investimento do contrato atualmente vigente será repassado à nova gestora para que os trabalhos possam ser concluídos, caso não tenham sido finalizados até o encerramento da vigência do atual Contrato de Gestão com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina. Importante destacar que em sua proposta, a OS não deverá apresentar previsão orçamentária para este programa, tendo em vista ser aspecto que dependerá do andamento das obras no exercício de 2022 e do saldo a ser transferido para a nova gestora no momento da assinatura do novo Contrato de Gestão.
As organizações sociais que apresentarem propostas para a presente convocação pública ficam cientes que não poderão se furtar de assumir a conclusão do referido programa.
Retifica-se no Termo de Referência, a redação dos itens e Cláusulas a seguir, permanecendo inalterados os demais artigos.
ÍNDICE GERAL (Pág.03)
Onde se lê:
IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – ANOS 2024 - 2027
Leia-se:
IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANOS 2024 - 2027
PÁG. 15
Onde se lê:
As metas deste eixo consistem em Número de Polos, Vagas Oferecidas e Número de Alunos Matriculados, Cursos Livres e Atividades extraclasse, conforme se demonstrará no modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência.
Leia-se:
As metas deste eixo consistem em Curso de iniciação musical (Número de Polos, Vagas Oferecidas e Número de Alunos Matriculados) e Cursos Livres, conforme se demonstrará no modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência.
PÁG. 61
Onde se lê:
Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):
Leia-se:
Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):
• Informar o índice de evasão de alunos do Projeto Guri, após a consolidação dos dados;
• Apresentar, as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA
• 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que freqüentaram entre 51% e 100% das aulas);
PÁG. 87
Onde se lê:
O Quadro de Ações e Mensurações de 2023 a 2026 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.
Leia-se:
O Quadro de Ações e Mensurações de 2024 a 2027 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.
Onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS
Para o exercício de 2022, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 2022, no valor de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. [Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]
Leia-se:
CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS
Para o exercício de 20XX, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 20XX, no valor de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. [Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]

RESOLUÇÃO SC N.º 44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, publicada em 12/10/2022, Executivo-Caderno 1, fls.62 a 64.
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A EMESP TOM JOBIM, THEATRO SÃO PEDRO, ORQUESTRA DO THEATRO SÃO PEDRO – ORTHESP e TEATRO CAETANO DE CAMPOS
ERRATA
A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna pública a retificação do Termo de Referência, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais artigos.
CURSO DE FORMAÇÃO ATUALMENTE OFERTADO NA EMESP
Onde se lê:
Sua estrutura é dividida em três Ciclos, tendo cada um os seguintes limites de idade para ingresso: até 13 anos para o 1º Ciclo, até 16 anos para o 2º Ciclo e até 21 anos para o 3º Ciclo. O 1º e o 2º Ciclos têm duração de três anos cada e o 3º Ciclo, de dois anos. Cada Ciclo é constituído de um conjunto específico de disciplinas obrigatórias, que podem ser verificadas no endereço eletrônico \<https://emesp.org.br/escola/curso-de-formacaoo\>.
Leia-se:
Sua estrutura é dividida em três Ciclos, tendo cada um os seguintes limites de idade para ingresso: até 13 anos para o 1º Ciclo, até 16 anos para o 2º Ciclo e até 21 anos para o 3º Ciclo. O 1º e o 2º Ciclos têm duração de três anos cada e o 3º Ciclo, de três anos. Cada Ciclo é constituído de um conjunto específico de disciplinas obrigatórias, que podem ser verificadas no endereço eletrônico \<https://emesp.org.br/escola/curso-de-formacaoo\>.
Onde se lê:
Para os Cursos de Formação são oferecidas 40 habilitações na área erudita e popular: acordeão, bandolim, bateria, canto erudito, canto popular, cavaquinho, clarinete erudito, clarinete popular, contrabaixo acústico erudito, contrabaixo acústico popular, contrabaixo elétrico, eufônio, fagote, flauta doce barroca, flauta transversal erudita, flauta transversal popular, guitarra, harpa, oboé, percussão erudita, percussão popular, piano erudito, piano popular, saxofone erudito, saxofone popular, trombone baixo erudito, trombone erudito, trombone popular, trompa, trompete erudito, trompete popular, tuba, vibrafone popular, viola caipira, viola erudita, violão 7 cordas, violão erudito, violão popular, violino e violoncelo.
Leia-se:
Para os Cursos de Formação são oferecidas 40 habilitações na área erudita e popular: acordeão, bandolim, bateria, canto erudito, canto popular, cavaquinho, clarinete erudito, clarinete popular, contrabaixo acústico erudito, contrabaixo acústico popular, contrabaixo elétrico, eufônio, fagote, flauta doce barroca, flauta transversal erudita, flauta transversal popular, guitarra, harpa, oboé, percussão erudita, percussão popular, piano erudito, piano popular, saxofone erudito, saxofone popular, trombone baixo erudito, trombone erudito, trombone popular, trompa, trompete erudito, trompete popular, tuba, flauta doce, viola caipira, viola erudita, violão 7 cordas, violão erudito, violão popular, violino e violoncelo.

Governo do Estado de São Paulo 940
Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
SCECCAP202249189A
Autenticado com senha por ADRIANA CAVALETTI IENNA - Oficial Administrativo / ATGS - 21/10/2022 às 08:54:09.
Documento Nº: 55551275-2425 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55551275-2425
SIGA